



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 905/2020

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado NOÉ PIRES DE ANDRADE – RUA PROJETADA 01, que dá acesso à Rua Rafael Pires e o Rio Pardo, localizada no Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

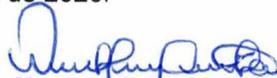
Autor: Vereador – Fábio Ambrózio Nascimento Trindade.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte (01/10/2020).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 01 de outubro de 2020.


Nilcéia Horsth F. Santos
Chefe de Gabinete